



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus@rn.gov.br>

Processo nº 092/2019

Inexigibilidade nº 006/2019

CONTRATO Nº 037/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2019,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOM JESUS/RN E A EMPRESA A C DA PAZ FILHO -
EPP.**

O Município de Bom Jesus/RN, cuja Prefeitura Municipal tem sede a Rua Manoel Andrade nº 12, Centro – CEP: 59.270-000 - inscrita no CNPJ 08.002.404/0001-26, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente na Fazenda Santa Rita nº 100 – Zona Rural - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **A C DA PAZ FILHO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/ME de nº 32.485.888/0001-96, com sede e administração à Rua Oceano Atlântico nº 305 – bairro de Vida Nova, na cidade Pamamirim, no estado do Rio Grande do Norte, aqui representada por seu proprietário o Senhor Agostinho Costano da Paz Filho, portador do CPF de nº 050.913.634-67, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações e da **Inexigibilidade nº 006/2019**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da Banda GUGA PLAYBOY, Estilo Popular (forró), para as Festividades Juninas do dia 28 de junho de 2019, no Largo da Lagoa das Panelas, na zona urbana do município de Bom Jesus/RN.

§ 1º Para o espetáculo musical que se refere o “caput” desta cláusula, o **CONTRATADO** deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reveste-se de característica “*intuitu personae*” e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

Cláusula Segunda: DO REGIME JURÍDICO

A prestação dos Serviços, objeto do Presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em retribuição pela prestação dos serviços **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância global de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sendo pago de acordo com a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Gestor de Contrato responsável.

§ 1º Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus@rn.gov.br>

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato estende-se de sua assinatura até 20 de julho de 2019.

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Cláusula Sexta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária abaixo designada.

Unidade Orçamentária: 06.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação: 2041 – Manutenção de Atividades Culturais
Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
Fonte: 010010000 – Recursos Ordinários
Região: 0001 – Bom Jesus

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com iluminação e sonorização de recorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Único: O CONTRATADO se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, respondendo pessoalmente, em caso de qualquer ação judicial pela execução dos serviços, isentando totalmente a CONTRATANTE desse ônus.

A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos.

Cláusula Oitava: DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o Senhor Roberto Maciel de Souza Revoredo Junior, CPF nº 567.739.014-91 e Matrícula nº 00000455, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da referida rescisão.

Cláusula Décima: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de Macaíba - RN, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes neste momento, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

E, por estarem justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam por si e seus sucessores o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que vão por todas assinadas.

Bom Jesus (RN), 19 de junho de 2019.

C. C. A.

Clécio da Câmara Azevedo
PREFEITO/Contratante

Agostinho Caetano da Paz Filho

Agostinho Caetano da Paz Filho
CPF: 050.913.634-67

Representante da empresa: A C DA PAZ FILHO – EPP
CNPJ de nº 32.485.888/0001-96 / Contratada

32.485.888/0001-96

A C DA PAZ FILHO

Rua Oceano Atlântico, 305
Vida Nova, CEP: 59.147-465

Parnamirim/RN

Testemunhas:

Jose Roberto da Silva

NOME:

CPF: 018.832.884-01

Maura Helena da Silva

Nome:

CPF: 035.661.244-94